



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 273/2009
DE 29 DE JANEIRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Muribeca, autorizado a Contratar para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Muribeca, autorizado a Contratar em caráter temporário para atender as áreas da Saúde e Educação: Médico Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista, Veterinário, Nutricionista, Farmacêutico, Coordenador e Monitores do PETI, Professores de Educação Básica e Agentes de Endemias

Parágrafo Único - O quantitativo e a remuneração dos contratados estão discriminados no anexo, parte integrante desta Lei

Art. 3º - Os contratos temporários permanecerão até a existência dos Convênios e dos Programas, extinguindo-se após encerramento dos referidos Convênios e Programas

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Muribeca, autorizado abrir vagas no máximo de 50% do quantitativo determinado na presente Lei, toda vez que existir a assinatura de novos Convênios e Programas que exijam a Contratação de Pessoal Temporário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite previsto a sua implementação, observando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, desde que não contrarie o previsto na Lei de Responsabilidade fiscal - LRF

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muribeca, 29 de janeiro de 2009; 187º da Independência e 120º da República.

Sandra Maria da Silva Conserva
SANDRA MARIA DA SILVA CONSERVA
Prefeita Municipal



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

ANEXO DA LEI Nº 273/2009
29 DE JANEIRO DE 2009.

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO
05	Médico Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista	Valor determinado no edital do concurso público nº 01/2007
01	Coordenador do PETI	1e 2 salário mínimo vigente
06	Monitor do PETI	1 salário mínimo vigente
20	Professor de Educação Básica	Valor constante do Plano de Carreira do Magistério Municipal vigente
10	Agente de Endemias	1 salário mínimo vigente
01	Nutricionista 24hs/m	Até 3 salários mínimos
01	Farmacêutico 24hs/m	Até 3 salários mínimos
01	Médico Veterinário 24hs/m	Até 3 salários mínimos

Sandra Maria da Silva Conserva
SANDRA MARIA DA SILVA CONSERVA
Prefeita Municipal